

TCU pede que Antaq revise cobrança sobre contêineres

Operadores portuários e recintos alfandegados divergem sobre legitimidade da taxa de guarda provisória

BÁRBARA FARIAS

DA REDAÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) que revise com urgência a Resolução 109/2023, especificando preços e tarifas que os terminais portuários podem cobrar dos recintos alfandegados (portos secos) pela guarda e movimentação de contêineres. Na recomendação, o TCU ressaltou que a cobrança de Serviço de Segregação e Entrega de Contêineres (SSE), também chamada de THC2, é proibida desde 2022. A recomendação é uma resposta da Corte de Contas ao pedido de auditoria feito por operadores portuários que defendem a cobrança da taxa de guarda provisória ou transitória, chamada ainda de THC3.

O relatório da auditoria foi aprovado em plenário por quatro ministros, no início deste mês, conforme consta no Acórdão 1.250/2025. Assinam o documento os ministros Jorge Oliveira (relator), João Augusto Nardes (revisor) e Benjamin Zymler (revisor). O ministro Bruno Dantas também declarou o seu voto acompanhando o acórdão.

Segundo o relatório, os técnicos

do TCU, que conduziram a auditoria, ouviram usuários, operadores portuários e suas associações. Além disso, fizeram visitas técnicas a dois terminais portuários e um recinto alfandegado secundário, no Porto de Santos, e em um terminal portuário e um recinto alfandegado secundário no Complexo Portuário de Itajaí, em Santa Catarina.

APURAÇÃO LIMITADA

Mas, os auditores afirmam, no relatório, que a apuração dos achados foi limitada porque “o sigilo de informações comerciais entre os participantes que operam em escala global no setor aquaviário marítimo” acarretou em “elevada assimetria de informações entre o mercado e a agência reguladora”, impactando “a obtenção de informações disponíveis para a avaliação da auditoria”.

Além disso, o TCU constata “relevante controvérsia” em relação ao SSE e afirma que a Antaq não possui informação sobre a quantidade de contêineres que segue para trânsito aduaneiro. “De forma que não se sabe com precisão o número de usuários e cargas que utilizam o trânsito aduaneiro em suas operações a fim de delimitar

AS TAXAS

A Terminal Handling Charge (THC), Taxa de Manuseio de Terminal, é paga pelas armadoras (donas de navios) aos terminais portuários para cobrir as despesas de carga e descarga de contêineres. É uma cobrança separada do valor do frete. Os terminais criaram depois mais uma cobrança, desta vez para movimentar e entregar contêineres aos recintos alfandegados (terminais retroportuários). Ela foi chamada de Serviço de Segregação e Entrega (SSE) e apelidada de THC2 pelo setor, mas acabou proibida. Agora, os terminais querem cobrar dos recintos pela guarda provisória de contêineres. Essa taxa está sendo chamada de THC3.

o mercado afetado por decisões regulatórias sobre o tema”.

Por isso, o TCU afirma que a própria evolução da participação de mercado da armazenagem alfandegada ao longo do tempo seria um dado para aferir as modificações nos níveis de preço do SSE.

Segundo os técnicos do Tribunal, a Antaq afirmou ser competência da Receita Federal os números relacionados à movimentação de contêineres. A Receita esclareceu que “remeteu a informação por

quantidade de declarações, por peso e por valor, sem a especificação por contêineres”, porque “uma estatística acompanhada” não é de “sua alçada de atuação”.

O TCU aponta ainda que o SSE era cobrado por movimentação de contêiner, o que torna essa informação relevante. “Houve limitação de auditoria, pois não se sabe o quantitativo de cargas efetivamente afetadas por uma eventual cobrança da cesta SSE e como o mercado se comportou ao longo do tempo, principalmente, após a suspensão da possibilidade de cobrança, em vigor desde 2022”.

Para o relator, ministro Jorge Oliveira, a Antaq precisa “definir claramente os serviços relacionados ao período em que a carga permanece sob responsabilidade dos terminais primários, aguardando o trânsito aduaneiro ou aguardando sua retirada após o desembarque na modalidade de despacho sobre águas”.

Em nota, a Antaq informou apenas que foi notificada pelo TCU e que “acolherá as recomendações feitas, iniciando a revisão das normas relacionadas aos serviços portuários de contêineres”.



Terminais portuários que recebem contêineres de navios querem cobrar taxas adicionais dos recintos alfandegados pela guarda e movimentação dessas cargas em suas instalações

VANESSA RODRIGUES - 1/2/24